



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 010-2019

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

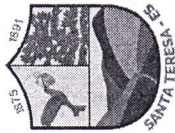
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera as tabelas de vencimentos constantes nas Leis Municipais nºs 1.241/1997, 1.651/2006 e 1.816/2007, que passam a vigorar de acordo com as tabelas constantes no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - VENCIMIENTO ADMINISTRATIVO

CLAS.	REFER.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89	1.265,71	1.291,02	1.303,93
B	1.007,98	1.028,14	1.048,70	1.069,68	1.091,07	1.112,89	1.135,15	1.157,85	1.181,01	1.204,63	1.228,72	1.253,30	1.278,36	1.303,93	1.356,18
C	1.018,06	1.038,42	1.059,19	1.080,37	1.101,98	1.124,02	1.146,50	1.169,43	1.198,67	1.228,63	1.259,35	1.290,83	1.323,10	1.356,18	1.369,74
D	1.028,24	1.048,80	1.069,78	1.091,18	1.113,00	1.135,26	1.157,97	1.181,12	1.210,65	1.240,92	1.271,94	1.303,74	1.336,33	1.369,74	1.431,61
E	1.038,52	1.064,48	1.091,10	1.118,37	1.146,33	1.174,99	1.204,36	1.234,47	1.265,34	1.296,97	1.329,39	1.362,63	1.396,69	1.431,61	1.547,60
F	1.048,90	1.085,61	1.123,61	1.162,93	1.203,64	1.245,76	1.289,37	1.334,49	1.367,86	1.402,05	1.437,10	1.473,03	1.509,86	1.547,60	1.688,62
G	1.059,39	1.096,47	1.134,85	1.174,56	1.215,67	1.258,22	1.302,26	1.347,84	1.381,54	1.416,07	1.451,48	1.487,76	1.524,96	1.563,08	1.688,62
H	1.069,98	1.118,13	1.168,44	1.221,02	1.275,97	1.333,39	1.393,39	1.456,09	1.492,50	1.529,81	1.568,05	1.607,26	1.647,44	1.688,62	1.791,56
I	1.102,54	1.152,15	1.204,00	1.258,18	1.314,80	1.373,97	1.435,79	1.500,40	1.545,42	1.591,78	1.639,53	1.688,72	1.739,38	1.791,56	2.519,94
J	1.908,36	1.952,25	1.997,15	2.043,09	2.090,08	2.138,15	2.187,33	2.237,64	2.282,39	2.328,04	2.374,60	2.422,09	2.470,53	2.519,94	2.782,23
K	2.106,99	2.155,45	2.205,03	2.255,74	2.307,62	2.360,70	2.415,00	2.470,54	2.519,95	2.570,35	2.621,76	2.674,19	2.727,68	2.782,23	

CLAS.	REFER.	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	1.316,84	1.343,18	1.370,04	1.397,44	1.425,39	1.453,90	1.482,98	1.512,64	1.542,89	1.573,75	1.605,22	1.637,33	1.670,07	1.703,47	1.720,50
B	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.789,45
C	1.383,30	1.410,97	1.439,19	1.467,97	1.497,33	1.527,27	1.557,82	1.588,98	1.620,76	1.653,17	1.686,23	1.719,96	1.754,36	1.789,45	1.807,34
D	1.397,13	1.425,07	1.453,57	1.482,65	1.512,30	1.542,54	1.573,40	1.604,86	1.636,96	1.669,70	1.703,09	1.737,16	1.771,90	1.807,34	1.888,98
E	1.460,24	1.489,44	1.519,23	1.549,62	1.580,61	1.612,22	1.644,47	1.677,36	1.710,90	1.745,12	1.780,02	1.815,62	1.851,94	1.888,98	2.042,02
F	1.578,55	1.610,12	1.642,32	1.675,17	1.708,67	1.742,85	1.777,70	1.813,26	1.849,52	1.886,51	1.924,24	1.962,73	2.001,98	2.042,02	2.062,45
G	1.594,34	1.626,23	1.658,75	1.691,93	1.725,76	1.760,28	1.795,49	1.831,40	1.868,02	1.905,38	1.943,49	1.982,36	2.022,01	2.062,45	2.228,10
H	1.722,39	1.756,84	1.791,97	1.827,81	1.864,37	1.901,66	1.939,69	1.978,48	2.018,05	2.058,42	2.099,58	2.141,58	2.184,41	2.228,10	2.363,92
I	1.827,39	1.863,94	1.901,22	1.939,24	1.978,03	2.017,59	2.057,94	2.099,10	2.141,08	2.183,90	2.227,58	2.272,13	2.317,57	2.363,92	3.325,00
J	2.570,33	2.621,74	2.674,17	2.727,65	2.782,21	2.837,85	2.894,61	2.952,50	3.011,55	3.071,78	3.133,22	3.195,88	3.259,80	3.325,00	3.671,09
K	2.837,87	2.894,63	2.952,52	3.011,57	3.071,80	3.133,24	3.195,90	3.259,82	3.325,02	3.391,52	3.459,35	3.528,53	3.599,11	3.671,09	



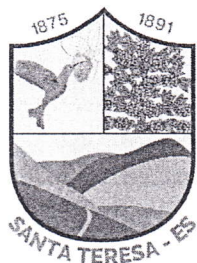
ANEXO II - VENCIMENTO SAÚDE

TABELA DE VENC. DA CLASSE A			TABELA DE VENC. DA CLASSE B			TABELA DE VENC. DA CLASSE C			TABELA DE VENC. DA CLASSE D		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
1	R\$ 998,00		1	R\$ 1.007,98		1	R\$ 1.362,63		1	R\$ 2.270,85	
2	R\$ 1.017,96		2	R\$ 1.028,14		2	R\$ 1.403,51		2	R\$ 2.338,98	
3	R\$ 1.038,32		3	R\$ 1.048,70		3	R\$ 1.445,61		3	R\$ 2.409,14	
4	R\$ 1.059,09		4	R\$ 1.069,68		4	R\$ 1.488,98		4	R\$ 2.481,42	
5	R\$ 1.080,27		5	R\$ 1.091,07		5	R\$ 1.533,65		5	R\$ 2.555,86	
6	R\$ 1.101,87		6	R\$ 1.112,89		6	R\$ 1.579,66		6	R\$ 2.632,54	
7	R\$ 1.123,91		7	R\$ 1.135,15		7	R\$ 1.627,05		7	R\$ 2.711,51	
8	R\$ 1.146,39		8	R\$ 1.157,85		8	R\$ 1.675,86		8	R\$ 2.792,86	
9	R\$ 1.169,32		9	R\$ 1.181,01		9	R\$ 1.726,14		9	R\$ 2.876,64	
10	R\$ 1.192,70		10	R\$ 1.204,63		10	R\$ 1.777,92		10	R\$ 2.962,94	
11	R\$ 1.216,56		11	R\$ 1.228,72		11	R\$ 1.831,26		11	R\$ 3.051,83	
12	R\$ 1.240,89		12	R\$ 1.253,30		12	R\$ 1.886,20		12	R\$ 3.143,39	
13	R\$ 1.265,71		13	R\$ 1.278,36		13	R\$ 1.942,78		13	R\$ 3.237,69	
14	R\$ 1.291,02		14	R\$ 1.303,93		14	R\$ 2.001,07		14	R\$ 3.334,82	
15	R\$ 1.316,84		15	R\$ 1.330,01		15	R\$ 2.061,10		15	R\$ 3.434,86	
16	R\$ 1.343,18		16	R\$ 1.356,61		16	R\$ 2.122,93		16	R\$ 3.537,91	
17	R\$ 1.370,04		17	R\$ 1.383,74		17	R\$ 2.186,62		17	R\$ 3.644,05	
18	R\$ 1.397,44		18	R\$ 1.411,42		18	R\$ 2.252,22		18	R\$ 3.753,37	
19	R\$ 1.425,39		19	R\$ 1.439,64		19	R\$ 2.319,79		19	R\$ 3.865,97	
20	R\$ 1.453,90		20	R\$ 1.468,44		20	R\$ 2.389,38		20	R\$ 3.981,95	
21	R\$ 1.482,98		21	R\$ 1.497,81		21	R\$ 2.461,06		21	R\$ 4.101,41	
22	R\$ 1.512,64		22	R\$ 1.527,76		22	R\$ 2.534,89		22	R\$ 4.224,45	
23	R\$ 1.542,89		23	R\$ 1.558,32		23	R\$ 2.610,94		23	R\$ 4.351,18	
24	R\$ 1.573,75		24	R\$ 1.589,48		24	R\$ 2.689,27		24	R\$ 4.481,72	
25	R\$ 1.605,22		25	R\$ 1.621,27		25	R\$ 2.769,95		25	R\$ 4.616,17	
26	R\$ 1.637,32		26	R\$ 1.653,70		26	R\$ 2.853,04		26	R\$ 4.754,66	
27	R\$ 1.670,07		27	R\$ 1.686,77		27	R\$ 2.938,64		27	R\$ 4.897,30	
28	R\$ 1.703,47		28	R\$ 1.720,51		28	R\$ 3.026,80		28	R\$ 5.044,21	



ANEXO III - VENCIMENTO EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Bergarista)		I	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PA	I	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
Pedagogo	PP	III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

77

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7793/2019

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objetivo – Adequação das tabelas de vencimentos e gratificações dos servidores municipais.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R\$	Encargos Sociais R\$	TOTAL R\$
01	Diversos	-	102.988,29	21.518,45	124.506,74

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida Atual 04/2019	76.407.020,10
02	Projeção da RCL para 2020	81.495.727,64
03	Projeção da RCL para 2021	86.923.343,10
04	Projeção da RCL para 2022	92.712.437,75
05	Gasto total atual com pessoal, período 05/2018 a 04/2019	33.041.934,52
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2019 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	36.052.266,03
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	38.453.346,95
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	41.014.339,85
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	43.745.894,89
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	47,18%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	47,18%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	47,18%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	47,18%

* Processos em trâmite: 3683/18, 4514/18, 4890/18, 882/18, 4267/18, 5306/18, 5656/18, 5720/18, 5294/18, 6192/18, 6138/18, 15059/17, 6468/18, 6676/18, 7136/18, 7804/18, 9050/18, 9304/15, 9358/18, 9431/18, 3029/18, 9713/2018, 10137/2018, 10690/2018, 10699/2018, 11158/2018, 11796/2018, 11924/2018, 6967/2018, 12049/2018, 12641/2018, 11158/2018, 14923/2018, 15569/2018, 16860/2018, 074/2019, 886/2019, 885/2019, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3759/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5125/2019, 4808/2019, 7071/2019, 2758/2019.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

78

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal - Art 20 Inciso III, alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 31 de maio de 2019.


Samira Valadares Sperandio

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 010/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos dos Servidores Municipais.

Considerando que a última alteração nas tabelas de vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa ocorreu no ano de 2015, o que deixou as referidas tabelas defasadas com a remuneração de alguns cargos abaixo do salário mínimo nacional.

Há a necessidade da alteração das mesmas, trazendo aos Servidores uma adequação em suas remunerações.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL